



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Sobrália- MG, com sede na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro, 18.083.055/0001-78, convida V. Sa. a participar de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço Global, de acordo com que determina a Lei nº: 8.666/93 de 21/06/93, e posteriores alterações e as condições desta Tomada de Preços, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço acima.

1.2 - O Envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope “B” contendo a proposta comercial deverão ser entregues até às **15:00 horas do dia 18/03/2020**, hora e dia previstos para a abertura dos mesmos.

1.3 – Integra este instrumento convocatório:

1.3.1- Anexo I- Termo de Referência;

1.3.2- Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta;

1.3.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão de obra Infantil;

1.3.4- Anexo IV- Minuta de Contrato;

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos, para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Sobrália, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	09	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA	40 HORAS		

2.2 - O valor estimado total da contratação, é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

2.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para aceite do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

2.3.1 - Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais licitantes classificadas, segundo a ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira classificada, caso não decida a administração Municipal pela revogação da **LICITAÇÃO**, com base em parecer da comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **TOMADA DE PREÇOS**, licitantes do ramo pertinente ao objetivo licitado, que manifestarem interesse e atenderem a todas as condições exigidas no instrumento convocatório para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em atenção ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93. O cadastramento deverá ser realizado junto ao setor de licitações do município de Sobrália.

3.2 - Não poderão participar deste **TOMADA DE PREÇOS**, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais condições a seguir:

3.2.1 - Que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de licitantes nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

3.2.2 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação para **HABILITAÇÃO**, envelope nº 1 (um), deverá ser entregue na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro, até às **15:00 horas do dia 18/03/2020**, data esta preclusiva do direito de participação.

4.2 - O envelope distinto, opaco e lacrado, deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE “A”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA/MG
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PRAÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49- CENTRO
SOBRÁLIA– MG

4.3 - O protocolo dos invólucros implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.4 - Para habilitar-se à licitação, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar, em envelope próprio e devidamente identificado, cópia autenticada da seguinte documentação em atenção aos Arts. 28 ao 31 da Lei 8666/93:

4.5 – EMPRESA:

4.6 - Habilitação Jurídica

4.6.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.6.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

4.7 - Habilitação Fiscal:

4.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

4.7.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante.

4.7.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7.4 - Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso 010XIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor);

4.7.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da firma;

4.7.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7.7 - Cópia do Diploma de conclusão de Curso Superior, referente ao cargo pretendido;

4.7.8 – Cópia da Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.8 – PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Cópia do Diploma de conclusão de Curso Superior, referente ao cargo pretendido;

e) Cópia da Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.9 – Em nenhuma hipótese, conceder-se-á prazo para apresentação do documento previsto na Tomada de Preços e não apresentado no tempo hábil, exceto os prazos previstos na lei complementar 123/06;

4.10 – Não será aceito protocolo de requerimento dos documentos acima exigidos.

4.11 – A autenticação dos documentos exigidos poderá ser realizada em cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais no ato da abertura dos envelopes de Habilitação Art. 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.12 – Não será aceito fac-símile da documentação exigida.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A documentação para **PROPOSTA COMERCIAL**, envelope nº 2 (dois), deverá ser entregue na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro, até às **15:00 horas do dia 18/03/2020**, data esta preclusiva do direito de participação.

5.2- O envelope distinto, opaco e lacrado, deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE “B”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA/MG
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROPOSTA COMERCIAL
PRAÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49- CENTRO
SOBRÁLIA– MG

5.3 - A proposta deverá ser feita em papel timbrado ou com carimbo;

5.4 - A proposta deve ser apresentada legível; sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e devidamente assinada por representante legal e, ainda, rubricada em todas as suas páginas e anexos, contendo as seguintes informações e/ou elementos:

5.4.1 - Nome e endereço da licitante, bem como o número da Tomada de Preços;

5.4.2 - Preço global pelo qual a licitante se propõe a executar o serviço, em moeda corrente no país, conforme planilha anexa;

5.4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridas, a contar da abertura do envelope;

5.4.4 - Prazo para execução dos serviços é conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da “ordem de serviço” que autorizar o início dos trabalhos, admitido sua prorrogação nos termos da lei;

5.4.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no Edital, nem indicações de desconto sobre o menor preço;

5.5 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo de proposta constante no edital fornecida pela Prefeitura Municipal de Sobrália/ MG, não sendo consideradas aquelas que apresentarem materiais/serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço referência a dos demais licitantes (artigo 45º, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.6 - Não será considerada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste Edital;

5.7 - Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros;

5.8 - Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - O procedimento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeita Municipal, **às 15:00 horas do dia 18/03/2020**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Sobrália/ MG, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro, com a presença, ou não dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos invólucros;

6.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 43º, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações);

6.3 - O envelope contendo a documentação para habilitação será aberto, após conferência do horário de protocolo e assinatura de todos os presentes.

6.4 - Havendo desistência do prazo para recursos contra decisão da Comissão que habilite ou inabilite qualquer licitante, passar-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial;

6.5 - A Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame conforme Artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.6 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a questão do Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

6.7 - Após cada reunião, a comissão lavrará ata com visto das licitantes, em que conste:

6.7.1 - Nome das licitantes participantes;

6.7.2 - Reclamações, impugnações E autorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6.7.3 - Nomes das licitantes eliminadas e os motivos;

6.7.4 - Ordem de classificação;

6.7.5 - Outros fatos de interesse;

6.8 - O resultado da licitação será homologado pela **Prefeita** após o prazo legal para apresentação de recurso ou sua efetiva denegação, caso ocorra.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - No julgamento, a Comissão de Licitação, sob pena de nulidade, observará estritamente os critérios da legislação vigente, considerado vitoriosa a proposta que melhor atenda as exigências e necessidades do Município, tendo como critério básico o **Menor Preço Global**. Art. 45 § 1º inciso I da Lei 8.666/93;

7.3 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio, observado o disposto no Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93;

7.4 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis Art. 48 inciso II da Lei. 8.666/93;

7.4.1 - Serão considerados preços excessivos aqueles ofertados acima do valor médio apurado pela Administração, Art. 48 inciso II da Lei. 8.666/93;

7.5 - Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas documentações ou outras propostas que não incorram nas falhas apontadas, Art. 48 § 3º da Lei. 8.666/93;

7.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem ou ofertas que não estejam previstas no ato convocatório, nem indicações de descontos baseado nas ofertas das demais licitantes.

7.7 - Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados no Quadro de Aviso do Município.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8 – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços prestados, objeto da presente licitação, deverão ser executados no município de Sobralia;

8.2 - O objeto licitado será recebido, provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e materiais com a especificação e, definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis (artigo 73, II, alínea “a e b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

8.3 - A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços licitados;

8.4 - Na hipótese de rejeição, por entrega do serviço/produto em desacordo com as especificações, a licitante vencedora deverá repor o produto/serviço devolvido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação por escrito da **Administração**, ficando por sua inteira responsabilidade quaisquer despesas que advir desta substituição.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das faturas e comprovantes da prestação de serviços, desde que atestado o recebimento definitivo dos Serviços prestados pela Administração, sendo a parcela paga em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

9.2 - A Nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou emendas;

9.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá, a partir de sua reapresentação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações (artigo 41º, § 1º - Lei 8.666/93).

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

11.1 - Das decisões relacionadas com esta Tomada de Preços será facultado às licitantes interposições de recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

11.2 - O recurso supracitado deverá ser protocolado na sala da CPL da PM de Sobrália.

11.3 - O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação é a Comarca de Tarumirim/ MG.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os serviços postos nesta licitação serão custeados pela dotação orçamentária, devidamente instruída no processo sob o número:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042049.33903600-102	230	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para aceite do contrato ou instrumento equivalente.

13.2 - Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais licitantes classificadas, segundo a ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira classificada, caso não decida a Administração Municipal pela revogação da **LICITAÇÃO**, com base em parecer da comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Sobrália/MG, através do Setor de Licitação e o licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com a Minuta do Contrato, que faz parte integrante desta Tomada de Preços.

14.2 - O conteúdo do presente Tomada de Preços, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes desta Tomada de Preços sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.4 - O termo de contrato será assinado entre as partes até 05 (cinco) dias a contar da comunicação da emissão do mesmo.

14.5 - Prazo de vigência do contrato conforme cláusula quarta (Anexo IV), contados a partir da data de sua assinatura.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as exigências e obrigações deste Edital ou de sua proposta, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Administração, após ampla defesa, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93 (com suas alterações) e as seguintes:

15.1.1 - Advertência por escrito.

15.1.2 - Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta; MULTA

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo legal.

15.1.4 - Declaração de idoneidade se, sem justa causa, a licitante vencedora recusar-se a fornecer o serviço a ela atribuído, e no preço adjudicado.

15.1.5 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Administração Municipal, motivada no interesse público e fundada em fato superveniente, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma, em qualquer fase, ou desistir da assinatura do contrato, não cabendo à empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

16.2 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.3 - Fica assegurado ao Município de Sobrália/MG o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação:

16.3.1 - Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

16.3.2 - Alterar as condições desta Tomada de Preços, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

16.4 - As alterações nos quantitativos do serviço, se devidamente justificada, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65º, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

16.5 - Os preços deverão ser Fixos e Irreajustáveis, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

16.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela apresentação/elaboração das propostas que trata a presente Licitação.

16.7 - As licitantes poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

16.8 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento, os documentos exigidos no presente edital deverão ser aqueles referentes ao estabelecimento (domicílio e/ou sede da licitante) que for convidado ou solicitar sua participação no presente certame.

16.9 - É facultada à Comissão Permanente ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, conforme artigo 49 da Lei 6.888/93 e suas alterações.

16.10 - Quaisquer esclarecimentos que se referirem ao Cadastro de Licitantes, bem como as discriminações dos serviços poderão ser obtidas junto a CPL sito na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através do telefone (0**33) 3232-1149. Os esclarecimentos referentes à impugnação do ato convocatório, recursos administrativos entre outros, enfim, disposições legais sobre Licitação Pública que se rege pela Lei 8666/93 e Legislação Complementar, somente pessoalmente no local e horário acima.

Sobrália/MG, 28 de fevereiro de 2020.

FABRÍCIO FERREIRA DO NACIMENTO
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em 28/02/2020 às 15h00min.

FABRÍCIO FERREIRA DO NACIMENTO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos, para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Sobrália.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÉDIO
01	09	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.	40 HORAS	148.500,00

3. JUSTIFICATIVA:

O Município de Sobrália/MG, vem abraçar medidas modernas na contratação de Profissionais de saúde a amparar à necessidade da sua Secretaria, atinente ao desenvolvimento de suas atividades. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Município possui unidade de saúde e é necessária para suas atividades a contratação de tais profissionais, é valido ressaltar que que está Secretaria não mede esforços no que se trata ao compromisso e melhoria no atendimento aos munícipes de nossa cidade.

Município de Sobrália/MG, 28 de fevereiro de 2020.

ARIANY CARLA BELTRAME NUNES

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Prefeitura Municipal de Sobrália
Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro
Att: Comissão Permanente de Licitação
Sobrália- MG

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 20/2020
TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a este município nossa Proposta Comercial para Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos, para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Sobrália, solicitada através do Tomada de Preços nº 01/2020 – Processo Licitatório nº 20/2020.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	09	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA	40 HORAS		

TOTAL:R\$ (...).

A Proposta terá validade de 60 (dias), a partir da abertura da mesma.

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 20/2020 e para fins do disposto no Inciso 010XIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ___ de _____ de 2020.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 20/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contrato Administrativo nº. ____/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Sobrália/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, Centro, nesta cidade de Sobrália/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o (a) profissional _____ residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº ____, _____, Estado de Minas Gerais, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, com base na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos, para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Sobrália, nas características constantes abaixo, tudo conforme o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.2. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	09	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.	40 HORAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá disponibilizar profissionais para execução dos serviços ora contratados, mediante o desenvolvimento de trabalhos na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália e em seu escritório.
- II. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do (a) **CONTRATADO (A)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I. DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar toda documentação e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADO (A)**.

II. DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Compromete-se a realizar um trabalho profissional com qualidade, zelo, dedicação e máxima proficiência, praticando todos os atos administrativos, judiciais necessários a execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar, mensalmente ao **CONTRATANTE**, relatório sobre o andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- c) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. Importa o presente contrato no valor de R\$ (por extenso), com pagamento mensal de R\$ (por extenso).
- II. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Tesouraria do Município de Sobrália, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, sendo a parcela paga em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.
- III. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- IV. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Secretária Municipal de Saúde, do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042049.33903600-102	230	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por do (a) **CONTRATADO (A)**, a mesma ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do (a) **CONTRATADO (A)**, injustificadamente desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos enumerados no art. 77 e incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- garantida ao **CONTRATADO (A)** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) **CONTRATADO (A)** e ao Processo Licitatório N° 20/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Sobralia/MG, ... de de

MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____